



PROCESSO N.º 1180/05

PROTOCOLO N.º 8.692.486-2

PARECER N.º 783/05

APROVADO EM 09/12/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO JOSÉ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem –
Área Profissional: Saúde.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4.103/2005 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio São José, do Município de Curitiba, que por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

O presente processo foi convertido em diligência em 01/09/05 e retornou a este CEE em 11/11/05 pelo Ofício n.º 3799/2005-GS/SEED.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio São José, situado à Praça Rui Barbosa, 661, Centro, em Curitiba, é mantido pela Associação Cultural São José.

Com base no Parecer n.º 112/04 – CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional, face à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática com Ênfase em Redes de Computadores.

3. Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem.

Área Profissional: Saúde.

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira nos turnos diurno ou noturno.

Regime de Matrícula: modular.

Carga Horária: 1.820 horas.



PROCESSO N.º 1180/05

Período de Integralização do Curso: mínimo de 18 meses e
máximo 60 meses.

Modalidade de oferta: presencial.

Requisitos de Acesso:

- Ensino Médio;
- ter concluído o ensino Médio ou estar cursando a terceira Série do Ensino Médio;
 - ter concluído o Curso de Auxiliar de Enfermagem e o Ensino Médio para ingresso no Módulo IV.

4. Justificativa

“No decorrer da história da humanidade, a compreensão do que seja saúde, bem como as formas encontradas para promovê-la foram modificadas.

As ações em saúde foram usadas como forma de controle social, manutenção da mão-de-obra necessária ao desenvolvimento do capitalismo, bem como para cuidar da saúde dos pobres, evitando assim, que os mais favorecidos, ou ricos, sofressem qualquer tipo de conseqüência.

Na década de 70, o SUS (Sistema Único de Saúde) foi criado, tendo em vista um amplo movimento de luta pela democratização política ao país, cuja referência na luta pela saúde, como direito universal foi movimento sanitário.

Com a Constituição de 1988, a saúde passou a ser entendida como direito humano, não se tratando apenas, do acesso aos serviços públicos de saúde, mas da efetivação das políticas previstas na Constituição.

O Colégio São José, consciente do seu papel como agente formador de técnicos, assume o compromisso de gerar um saber compromissado, não só com a ciência e a cultura, mas, essencialmente, com o desenvolvimento emocional e espiritual do educando e do seu papel como agente de transformação da realidade, no que se refere à típica transição demográfica brasileira e regional; ao padrão epidemiológico; às novas modalidades de produção de serviço de saúde; às transformações sócio-político-culturais da sociedade brasileira e da cidade de Curitiba.

O mercado de trabalho do Técnico em Enfermagem, além do complexo hospitalar já referendado, inclui indústrias, creches, ambulatórios, turismo e lazer, serviços domiciliares, consultórios e empresas de saúde ocupacional.

Com a oferta do Curso em Enfermagem, no Colégio São José, o desafio é o de concretizar, na prática técnica, social e política, a ideologização e institucionalização de novos fundamentos para a práxis da enfermagem: o de cuidar integralmente para que a vida plena e digna seja um direito de todos. Integralidade entendida com o sinergismo entre velhos e novos cuidados voltados para o processo humano de nascer, crescer, envelhecer, adoecer e morrer no meio social.

Representa assim, um caminhar em direção à proposta de promoção da saúde e prevenção de doenças numa perspectiva de educação para a saúde e de auto-cuidado, que coloca o cliente/paciente como partícipes da ação assistencial, atenta e respeite a legislação vigente, bem como os preceitos éticos e legais da profissão, levando os futuros Técnicos em Enfermagem a um compromisso na luta por uma assistência de qualidade.”



PROCESSO N.º 1180/05

5. Objetivos

- “- Formar profissionais técnicos para atuarem em todas as atividades de enfermagem, no que se refere ao apoio ao diagnóstico, à educação para a saúde, à proteção e prevenção, à recuperação e reabilitação e à gestão da saúde.
- Capacitar profissionais críticos e reflexivos, competentes nas dimensões científicas, técnica, ética, política, social e educativa.
 - Prestar assistência de enfermagem com competências e responsabilidade.
 - Oferecer aos alunos, formação ampla, que atenda as necessidades nos diferentes níveis assistenciais, seja na área hospitalar, saúde coletiva ou empresarial.
 - Promover a formação profissional focando o cuidado de enfermagem como um direito da cidadania fundamentando num profundo respeito humano para lidar com as pessoas, cuidados voltados para o processo humano de nascer, crescer, envelhecer, adoecer e morrer no meio social, seja um direito de todos.
 - Desenvolver ações educacionais para que o profissional técnico de enfermagem se perceba como agente de promoção da saúde e prevenção de doenças numa perspectiva de educação para a saúde e de autocuidado que coloca o paciente como partícipes da ação assistencial.
 - Conscientizar o futuro Técnico em Enfermagem da necessidade de aprimorar constantemente seus conhecimentos e habilidades, através de formação contínua.”

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“Ao término do curso, o Técnico em Enfermagem estará apto par atuar, conforme o código de ética e a lei do exercício profissional, na assistência integral à saúde, no que se refere ao atendimento de suas necessidades básicas bio-psico-social, trabalhando para garantir a promoção, manutenção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.

Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de Enfermagem, participando dos programas de prevenção e do controle sistemático da infecção hospitalar, integrando a equipe de saúde, participando na construção de um padrão de qualidade assistencial desejável à população, de forma a contribuir nas transformações da sociedade.”

7. Organização Curricular

O Curso está estruturado em quatro módulos organizados por disciplinas.



PROCESSO N.º 1180/05

Matriz Curricular
Curso Técnico em Enfermagem

MÓDULO	DISCIPLINA	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO
MÓDULO I Agente de Saúde	Educação para o Autocuidado	30	10	-
	Princípios e Normas de Higiene	40	10	-
	Português Instrumental I	30	-	-
	Saúde Pública	35	25	50
	Biossegurança nas Ações de Saúde	30	10	-
	Total	165	55	50
MÓDULO II Introdução a Enfermagem	Introdução e Enfermagem	70	30	50
	Matemática Básica	30	-	-
	Português Instrumental II	15	-	-
	Psicologia Aplicada em Saúde	15	-	-
	Saúde Coletiva	65	25	50
	Preparação e Acompanhamento para Exames e Diagnóstico	30	30	-
	Total	225	85	100
MÓDULO III Auxiliar de Enfermagem	Ética e Bioética I	20	-	-
	Primeiros Socorros	20	20	-
	Saúde Mental	30	10	20
	Saúde do Adulto – Clínica Médica	65	25	80
	Saúde da Mulher – Ginecologia e Obstetrícia	50	20	60
	Saúde da Criança – Neonatologia e Pediatria	50	20	50
	Médico-Cirúrgica	40	20	40
	Total	275	115	250
MÓDULO IV Técnico em Enfermagem	Ética e Bioética II	20	-	-
	Urgência e Emergência – Pronto Socorro	75	25	80
	Paciente em Estado Grave – UTI	75	25	80
	Organização no Processo de Trabalho	60	20	40
	Total	230	70	200
Total Carga Horária		895	325	600
Total Geral		1220		600

8. Certificação

“Ao concluir os módulos e o Estágio Supervisionado o aluno receberá Certificado de Qualificação Profissional em:

Módulo I: Agente de Saúde.

Módulo I, II e III: Auxiliar de Enfermagem.



Após a conclusão do Ensino Médio, de todos os módulos e do Estágio Supervisionado o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem, de Nível Médio.”

PROCESSO N.º 1180/05

9. Estágio supervisionado

O Plano de Estágio está descrito às folhas 137 a 147.

10 – Articulação com o Setor Produtivo

O Colégio firmou convênio com as seguintes Instituições:

- Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima;
- Hospital e Pronto Socorro Angelina Caron;
- Prefeitura Municipal de Pinhais.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 147 a 152.

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“Para todas as formas de aproveitamento de estudos da Educação Profissional, o colégio disporá de uma Comissão de Curso, constituída pela: direção, coordenação pedagógica, coordenação do curso e professor da disciplina.

O interessado deverá requerer junto à Direção o aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Comissão de Curso para análise. Toda a documentação deverá ser analisada pela comissão de curso, que dará o parecer, indicando quais as disciplinas a serem aproveitadas e qual de adaptação a ser utilizada para integralizar o aluno ao currículo do colégio.

Para aproveitamento de estudos, as disciplinas devem corresponder a, pelo menos, 75% do(s) conteúdos do Plano de Curso e da carga horária determinada em cada curso.

Na Educação Profissional, o educando poderá ser dispensado de cursar disciplina em que comprove o pleno domínio das respectivas competências e habilidades.

Para a Educação Profissional, as disciplinas cursadas na parte diversificada do Ensino Médio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária mínima deste nível de ensino, podem ser aproveitadas no currículo de habilitação profissional que, eventualmente, venha a ser cursada.”

12. Critérios da Avaliação da Aprendizagem

“Os educandos serão avaliados em cada disciplina, através de provas, trabalhos individuais ou em grupos, elaboração de projetos, tarefas específicas, atividades em classe, extra classe, relatórios técnicos, pesquisas e demais modalidades específicas.

Para a composição do conceito da disciplina, o professor poderá utilizar-se de diferentes instrumentos de avaliação. Entendem-se como conceito final da disciplina na média das avaliações da mesma, utilizando-se a tabela de conversão, abaixo descrita.



Nos casos previstos de estágio obrigatório, será exigido frequência igual a 100% (cem por cento) da carga estabelecida e conceito final mínimo igual ou superior a “C”.
Os pontos obtidos nas avaliações e estágios serão convertidos em conceitos conforme o seguinte:

PROCESSO N.º 1180/05

I – Pontuação	Conceito
a) 9,0 a 10,0	A
b) 7,5 a 8,9	B
c) 6,0 a 7,4	C
d) 0,0 a 5,9	D

Será considerado aprovado o aluno que obtiver, ao final de cada disciplina, os conceitos A, B, ou C, no cômputo das avaliações realizadas e a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar.”

(...)

(cf. fls. 70 e 71).

13 – Plano de Capacitação dos Docentes

“Ao final de cada módulo acontecerá conselho de classe, para avaliar questões referentes aos alunos que ficaram pendentes, e incentivar uma reflexão sobre valores éticos, políticos e sociais

Oportunizar, também, encontros, seminários e congressos com o objetivo de crescimento e atualização profissional.”

14. Plano de Avaliação do Curso

“A avaliação dar-se-á ao final dos módulos, envolvendo todos os participantes do processo, com o objetivo de avaliar o trabalho pedagógico realizado, coletando dados, para então proporcionar as adequações ou reformulações necessárias para o enriquecimento do currículo.

A finalidade è acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem, bem como diagnosticar seus resultados atribuindo-lhes valores.

A avaliação do curso deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual estuda e interpreta os dados de aprendizagem e o seu próprio desempenho como instituição de ensino, com as finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem.

Os envolvidos nesse processo deverão ser os alunos, professores, coordenadores, supervisores de estágio, secretário e diretor, os quais deverão compor uma equipe voltada para constante discussão em prol da qualidade de ensino; levando em conta, a importância de avaliar cada módulo do curso.”

14. Plano de Capacitação Docente

O plano de capacitação docente está anexado às folhas 173 a 178.



15. Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

PROCESSO N.º 1180/05

16. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 72 a 79 e 231.

17. Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso pela Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo nº 887/05 do NRE de Curitiba integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Maria Regina Mariani de Souza Azevedo – Enfermeira, Especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico (cf. fls. 224 a 230).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 515/05 – DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Colégio São José, do Município de Curitiba, mantido pela Associação Cultural São José, credenciado com base no Parecer n.º 112/04-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Deliberação nº 002/00 – CEE).

A Instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) deverá adequar o perfil profissional do Curso de acordo com o estabelecido nos Art. 10 e 11 da Lei do Exercício Profissional n.º 7.498/86;
- c) deverá estabelecer o perfil profissional específico correspondente a qualificação de Agente de Saúde para que o certificado tenha sua regularidade garantida;
- d) exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.



Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

PROCESSO N.º 1180/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 08 de dezembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de dezembro de 2005.



PROCESSO N.º 1180/05

ANEXO I

Estabelecimento: Colégio São José

Município: Curitiba

Curso: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Relação dos Docentes

Docente	Formação	Disciplina
Helga Follmann	- Enfermeira - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Coordenador do Curso
João Luis Gallego Crivellaro	- Enfermeiro - Especialização em Saúde Pública e em Magistério Superior	- Coordenador de Estágio
Luiz César de Carlos Felício dos Santos	- Ciências Biológicas/Biologia	- Educação para o Autocuidado - Princípios e Normas de Higiene - Biossegurança nas Ações de Saúde
Jaqueline Aparecida Galo	- Enfermeira	- Saúde Pública - Saúde Coletiva - Organização no Processo de Trabalho
Chelin Boeng	- Enfermeiro	- Introdução a Enfermagem - Preparação e Acompanhamento para Exames e Diagnóstico
Carla Eli Kropzake Antonievicz	- Psicóloga	- Psicologia aplicada em Saúde - Ética e Bioética
Angélica Pereira dos Santos	- Enfermeira	- Primeiros Socorros - Médico-Cirúrgica - Urgência e Emergência - Pronto Socorro
Simone Aparecida Melo Amóra	- Enfermeira	- Saúde Mental - Saúde do Adulto – Clínica Médica - Paciente em Estado Grave – UTI
Fabiana Cristina Aymoré	- Bacharel em Enfermagem	- Saúde da Mulher – Ginecologia e Obstetrícia - Saúde da Criança Neonatologia e Pediatria
Doraci de Abreu	- Ciências - Especialização em Magistério de 1.º e 2.º Graus	- Matemática Básica
Cleidecir Rodrigues dos	- Letras	- Português Instrumental



Santos	- Especialização em Psicopedagogia	
--------	---------------------------------------	--